



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
pibid@capes.gov.br
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>



CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL PIBID Nº 001/19

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS NO PROJETO PIBID PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP torna pública a seleção de Alunos Bolsistas para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) URCAMP – EDITAL Nº 7/2018 – CAPES, conforme as seguintes especificações:

1 Das atribuições

O discente, bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, deve cumprir as normas desse Programa previstas na **Portaria 260 (CAPES - 31/12/2010)** e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual será selecionado.

2 Das vagas

As vagas a serem preenchidas e o cadastro reserva, correspondem aos subprojetos do Projeto Institucional PIBID/Urcamp 2018 de acordo com o quadro 1.

Subprojeto	Municípios	Vagas	Cadastro Reserva
Educação Física	Bagé	02	05
Educação Física	São Gabriel	10	04
Ciências Biológicas	Bagé	01	10
Pedagogia	Bagé	08	05

Quadro 1: Subprojetos, respectivos municípios e vagas

3 Do valor da bolsa de iniciação à docência

O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4 Dos Pré-requisitos ao candidato à bolsa

- Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5 Cronograma

13 de março	Lançamento de edital
14 de março a 24 de março	Inscrições

26 de março	Homologação das inscrições
27 de março	Recurso das inscrições
28 e 29 de março	Processo seletivo
02 de abril	Divulgação dos resultados
15 de abril	Início das atividades

Quadro 2: Datas importantes

6 Das inscrições

6.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve requerer a inscrição, de forma presencial, no período de 14 a 24 de março de 2019, e entregar os documentos exigidos em envelope lacrado na Secretaria Acadêmica do respectivo Campus, em horário normal de expediente.

6.2. Documentação necessária para instruir a inscrição consta de cópia de

- a. Cédula da identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física;
- c. Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d. Histórico escolar da graduação;
- e. *Curriculum lattes* impresso a partir da Plataforma *Lattes*;
- f. Currículo da Plataforma Freire
- g. Declaração de disponibilidade de tempo para dedicar-se ao projeto e a execução do plano de atividades, sem prejuízo às suas demais atividades acadêmicas;
- h. Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, exceto na situação em que a norma superveniente permite a duplicidade de bolsas;
- i. Texto impresso de, no máximo, uma lauda (fonte Time New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas simples, margens de 2cm) com a justificativa do interesse em participar de projeto de ensino, impresso;
- j. Ficha de inscrição preenchida (modelo anexo II)

Parágrafo Único: A inscrição só será efetivada após a entrega de toda a documentação exigida.

7 Do processo de seletivo

O processo seletivo à bolsa de iniciação à docência acontecerá no dia 29 de março de 2019 e consta de

I - Análise de *Curriculum Lattes*

II- Currículo da Plataforma Freire

III - Entrevista com a arguição do candidato a respeito do seu texto com a justificativa do interesse em participar de projeto de ensino.

7.1 Os critérios na análise do *Curriculum Vitae*

A análise do currículo valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da nota final e segue conforme quadro 3.

Critério	Pontuação	Máximo
Monitoria ou ações voluntárias em atividade de ensino ou educação	1	2

Bolsista em atividade de ensino, pesquisa ou extensão	1	3
Trabalho acadêmico apresentado em congressos, seminários ou similares (Resumo ou Resumo expandido)	0,5	1,5
Artigo técnico científico publicado	0,5	1,5
Participação como ouvinte em congressos, seminários ou similares	0,5	1
Participação em ações comunitárias de cunho social, cultural ou de gestão	0,2	1

Quadro 3 : Critérios de análise do *Curriculum lattes*

7.2 Da Entrevista

7.2.1 As entrevistas para a seleção ocorrerão no processo seletivo, conforme cronograma exposto no mural da respectiva Secretaria Acadêmica, em cada campus.

7.2.2 A entrevista com a respectiva arguição de texto do candidato com a justificativa à bolsa tem a previsão de no máximo quinze minutos (15 min) e o objetivo de avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas interrelações, bem como o posicionamento crítico diante de temas ligados ao subprojeto.

7.2.3 A entrevista, com arguição/defesa do texto, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da nota final;

7.3 Da Classificação

7.3.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais (NF) do processo seletivo;

7.3.2 A NF do processo seletivo será calculada pela média aritmética ponderada das notas obtidas na entrevista/arguição do texto (NE) e a nota obtida na avaliação do currículo (NC), aproximando-se em duas casas decimais conforme descrita: $NF = (NE \cdot 65) + (NC \cdot 35) / 100$

7.3.3 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala de 0 (zero) a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

7.4 Da Desclassificação

Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista no local e horário informados, e que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do currículo.

7.5 Do Desempate

Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos terá preferência para a classificação o candidato que tiver obtido maior pontuação na análise do currículo ou desempenho acadêmico;

7.6 Dos casos não previstos

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora Institucional do Programa.

8 Dos Resultados



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF



pibid@capes.gov.br

<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

A homologação do resultado final da classificação dos resultados será publicada a partir de 02/04/19 no mural da Secretaria Acadêmica do respectivo curso do qual o subprojeto faz parte. No caso de futuras substituições de bolsistas ou surgimento de novas vagas serão chamados os candidatos que já se encontram homologados por este Edital.

9 Da Substituição

Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão, por indicação do professor responsável com a aprovação do coordenador institucional, ser substituídos.

11 Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação dos resultados pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do EDITAL Nº 7/2018 – CAPES.

12 Das Obrigações dos Aprovados

Os candidatos aprovados que entrarem em atividade deverão se comprometer a seguir o plano de atividades aprovado no EDITAL Nº 7/2018 – CAPES e as normas estabelecidas na Portaria 260 (CAPES – 31/12/2010).

Bagé, 13 de março de 2019

Profª Drª Clarisse Ismério
Coordenadora Institucional do Pibid/Urcamp



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
pibid@capes.gov.br



<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

ANEXO I (assinar após a seleção) Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; aluno (a) do curso de licenciatura ___, matrícula nº ___; banco nº ___, agência nº ___, conta corrente nº ___; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à ___ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº ___; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF



pibid@capex.gov.br
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 15 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
pibid@capes.gov.br



<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura da CI/PIBID URCAMP

Assinatura do bolsista



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
pibid@capes.gov.br
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – EDITAL URCAMP 001/2019

SUBPROJETO – (Área) _____

NOME

COMPLETO: _____

CURSO: _____

MATRÍCULA: _____

DATA DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO (mês/ano):
_____/____/_____

SEMESTRE PROVÁVEL DE CONCLUSÃO DO CURSO (mês/ano):
_____/____/_____

NACIONALIDADE: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/19____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

TEL. RESIDENCIAL: _____

TEL. CELULAR: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS (item não obrigatório)



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
pibid@capes.gov.br
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>



Banco: nº do Banco: _____

Cód. Agência: Nome da Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001

Solicita-se que seja cadastrada conta no Banco do Brasil